

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FORNECIMENTO: por demanda;

FATOR SIGILOSO: O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Alto Santo que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMAS: Prefeitura Municipal de Alto Santo;

D.O.U.: Diário Oficial da União;

SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIA DE SAÚDE;

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA DE SAÚDE;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de Alto Santo mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Janeiro de 2021, <https://blcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público"

JUSTIFICATIVA

Com a determinação de cumprir a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas Alterações posteriores e as demais Leis que regem os procedimentos licitatórios, é que elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos para fisioterapia e outros materiais permanentes, destinados ao atendimento do sistema de saúde, que compõem o quadro organizacional do município de Alto Santo, que tal procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à futura formação de contrato.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o melhor preço, sem com isso comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade deste objeto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço

público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

OBJETIVO

Com a determinação de cumprir a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas Alterações posteriores e as demais Leis que regem os procedimentos licitatórios, é que elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos para fisioterapia e outros materiais permanentes, destinados ao atendimento do sistema de saúde, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à futura formação de contrato.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se dos levantamentos realizados das secretarias requisitantes deste processo, e de forma a contemplar os exercícios de 2021/2022.

Ressaltamos também a **não obrigatoriedade** das quantidades totais mencionadas, somente será contratado as quantidades necessárias para o atendimento diário anual de cada órgão.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL
01.	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10L. CILINDRO DESTINADO AO PREENCHIDO/ CARREGAMENTO DE GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA. MATERIAL DE CONFECCÃO E CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: ALUMÍNIO DE 10L / POSSUI / VÁLVULA, MANÓMETRO E FLUXÔMETRO	UND	21
02.	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1L. CILINDRO DESTINADO AO PREENCHIDO/ CARREGAMENTO DE GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA. MATERIAL DE CONFECCÃO E CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: ALUMÍNIO DE 1L / POSSUI / VÁLVULA, MANÓMETRO E FLUXÔMETRO	UND	21
03.	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3L. CILINDRO DESTINADO AO PREENCHIDO/ CARREGAMENTO DE GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA. MATERIAL DE CONFECCÃO E CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: ALUMÍNIO DE 3L / POSSUI / VÁLVULA, MANÓMETRO E FLUXÔMETRO	UND	21
04.	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7L. CILINDRO DESTINADO AO PREENCHIDO/ CARREGAMENTO DE GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA. MATERIAL DE CONFECCÃO E CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: ALUMÍNIO DE 7L / POSSUI / VÁLVULA, MANÓMETRO E FLUXÔMETRO	UND	23
05.	REGULADOR OXIGÊNIO MEDICINAL + COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. FABRICADO COM CORPO E TAMPA EM LATAO CROMADO, MANÓMETRO PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO DO CILINDRO E FLUXÔMETRO PARA CONTROLE DE VAZÃO DE SAÍDA. PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA (KGF/CM2): 200. MANÓMETRO DE ENTRADA (KGF/CM2): 315. VAZÃO (M3/H): 15 L/MIN. CONEXÕES (ABNT 588) - ENTRADA: ABNT 218-1 / SAÍDA: 9/16 X 18 DIR. ALTA DURABILIDADE, ESCALA DE FÁCIL LETURA, PRECISÃO NA LETURA, FÁCIL MANUTENÇÃO, COPO UMIDIFICADOR TRANSPARENTE PARA OXIGÊNIO.	UND	70



LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL
01.	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO. EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA QUE AUXILIA NA IRRIGAÇÃO SANGUÍNEA, NA REDUÇÃO DA DOR E TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM BANCOS DE LEITE. - TIPO: PORTÁTIL, SUPORTE COM RODÍZIOS, ILUMINAÇÃO: 150W, VOLTAGEM: BIVOLT/220V.	UND	03
02.	BAMBOLE	UND	20
03.	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA. EQUIPAMENTO PARA AUXÍLIO DE EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO (TREINO, MANCHA, EQUILÍBRIO EM PÉ E TRANSFERÊNCIA DE PESO). - COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO/COM PISO.	UND	02
04.	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REALIZAR ESTUDOS ERGOMÉTRICOS ENVOLVENDO MEDIÇÕES DOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ESFORÇOS FÍSICOS. - FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO. SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG.	UND	02
05.	BOLA CRAVO – ANTIESTRESSE	UND	06
06.	BOLA DE BOBATH. UTILIZADA DURANTE O PRÉ PARTO DA GESTANTE.	UND	06
07.	BOLA DE LEITE PEQUENA	UND	06
08.	BOLA DE MEDICINE BALL 4KG	UND	05
09.	BOLA SUIÇA TAMANHO G	UND	04
10.	BOLA SUIÇA TAMANHO M	UND	04
11.	BOLA SUIÇA TAMANHO P	UND	04
12.	CANELEIRAS 1KG, 2KG, 3KG	UND	03
13.	CAVALETE FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO FIXO 8762 STALO	UND	14
14.	CAVALINHO. EQUIPAMENTO UTILIZADO DURANTE O TRABALHO DE PARTO DA GESTANTE.	UND	06
15.	CICLOERGÔMETRO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINAMENTOS, REABILITAÇÃO, MEDICINA ESPORTIVA, ETC. - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL DEVE POSSUIR PAINEL COM DISPLAY EM LCD E MÓDULO ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 KG; SUPORTE E APOIO PARA AS MÃOS COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO OU SUPERIOR; ASSENTO E ENCASTO ERGONÔMICOS E CONFECCIONADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA DOS PEDAIS; CINTA PARA FIXAÇÃO DO PÉ NO PEDAL. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	02
16.	COLCHONETE TAPETE YOGA	UND	20
17.	CONE CHINÊS TIPO CHAPÉU	UND	20
18.	CONE DEMARCATÓRIO PEQUENO	UND	30
19.	CORDA DE PULAR	UND	20
20.	DISCO DE EQUILÍBRIO OU BOSU FITNESS	UND	02
21.	ESCADA DE AGILIDADE AJUSTÁVEL	UND	05
22.	ESCADA EM L COM RAMPA ESCADA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINOS DE MARCHA PARA RECUPERAÇÃO DO EQUILÍBRIO E FORÇA DURANTE A CAMINHADA EM RAMPAS OU DEGRAUS. ESCADA EM L COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS, RAMPAS E CORRIMÃO CONFECCIONADOS EM MADEIRA ENVERNIZADA COM PISO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE.	UND	02
23.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ESTEIRA ELÉTRICA PARA USO EM EXAMES ERGOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO FÍSICA/CARDIOLÓGICA E PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2,0 HP. INCLINAÇÃO MANUAL. VELOCIDADE MÍNIMA: 12 KM/H. SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP. LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM. MONITOR DE LCD. MÍNIMO DE 3 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO. FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO: 100 KG. VOLTAGEM: BIVOLT/220V	UND	02
24.	HALTERES 1KG, 2KG, 3KG	UND	05
25.	JOGO DE POLIAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE Membros SUPERIORES E INFERIORES. - MATERIAL DE CONFECCÃO/TIPO: AÇO/DUPLA COM 04 PUXADORES	UND	02
26.	LASER PARA FISIOTERAPIA. LASER UTILIZADO EM TRATAMENTOS PARA DISTÚRBIOS ARTICULARES, LESÕES TRAUMÁTICAS, LESÕES ESPORTIVAS, POR MEIO DA APLICAÇÃO DA ONDA DO LASER. POSSUI 01 CANETA, VOLTAGEM BIVOLT/220V	UND	03
27.	MASSAGEADOR SMART SPORT-SMART GR (PISTOLA). CONTA COM 06 PONTEIRAS COM INDICAÇÃO PARA VÁRIAS PARTES DO CORPO, COM 20 NÍVEIS DE POTÊNCIA TRABALHANDO EM 03 NÍVEIS DE FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO QUE VARIAM DE 30 A 53HZ, EQUIPAMENTO	UND	04

	TOTALMENTE PORTÁTIL. COM PESO ESTIMADO EM 1,1KG, INCLUIE MALETA DE TRANSPORTE, BATERIA DE LÍTHIO COM ALTA DURAÇÃO, CARRREGADOR BIVOLT/220V; PONTIFIRAS: BOLA MAIOR, BOLA MENOR, 1 PINO, 2 PINOS, CILINDRO E SANFONADO.		
28.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DO APARELHO INFRAVERMELHO	UND	03
29.	TATAME EM EVA COM ENCAIXE – 2MXIM – PRETO	UND	02
30.	TENS E FES. APARELHO CLÍNICO DE FES E TENS, INDICADO PARA TRATAMENTO POR ELEKTROESTIMULAÇÃO E ELEKTROANALGESIA. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS; VOLTAGEM: BIVOLT/220V	UND	03
31.	THERA BAND INTENSIDADE LEVE	UND	05
32.	THERA BAND INTENSIDADE MÉDIA	UND	05
33.	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. EQUIPAMENTO PARA TERAPIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS E PROFUNDAS GERADAS ATRAVÉS DE ONDAS MECÂNICAS DE FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA. FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ. TELA LCD. MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO VOLTAGEM BIVOLT/220V	UND	03

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL
01.	ANDADOR- RODÍZIOS DIANTEIROS, MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO, MESA DE EXAMES, MESA FIXA UTILIZADA PARA EXAMES/TRATAMENTO DE PACIENTES-ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO: SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	UND	02
02.	BENGALA DE ALUMÍNIO ORTOPÉDICA REGULÁVEL ADULTO IDOSO TIPO T; BENGALA TIPO T FEITA EM ALUMÍNIO, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA E CONFORTÁVEL. POSSUI REGULAGEM POR 6 PINOS, AUMENTANDO EM 3CM. PÉ EMBORRACHADO, AJUDANDO NA ESTABILIDADE, DANDO AINDA MAIS EQUILÍBRIO DURANTE A LOCOMOÇÃO DO USUÁRIO."	UND	40
03.	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA. UTILIZADA PARA PROCEDER NO BANHO DE ASPERSÃO EM PACIENTES DEBILITADOS. MATERIAL DE INFECCÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR: AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/DE 101 A 150 KG/SEM COLETOR, COM APOIO DE BRAÇO E APOIO DE PÉS.	UND	40
04.	CADEIRA DE RODAS ADULTO EQUIPAMENTO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PESSOAS FRAGILIZADAS OU IMPOSSIBILITADA DE ANDAR. MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	UND	22
05.	CADEIRA DE RODAS OBESO. EQUIPAMENTO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PESSOAS FRAGILIZADAS OU IMPOSSIBILITADA DE ANDAR. CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL.	UND	17

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL
01.	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA, ANALISADOR AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 60 TESTES HORAS, 18 PARÂMETROS, COM CONTAGEM DE PLAQUETAS COM MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 1000 AMOSTRAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V/BIVOLT	UND	01
02.	ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/ HEMOGASÔMETRO, ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUI DISPLAY GRÁFICO. POSSUI SOFTWARE COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO E TESTE. PARÂMETROS: PH, PCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2CONT, A, AADO2, A/A. VOLUME DE AMOSTRA: 100 µL OU MENOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT/220V	UND	01
03.	ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA, EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS DO DIABETES: HEMOGLOBINA GLICADA, METODOLOGIA: AFINIDADE POR BORONATO; MEDIÇÃO QUANTITATIVA SEM INTERFERÊNCIA DAS HEMOGLOBINAS VARIANTES; CERTIFICADO PELO NGSP E IFCC; APARELHO PORTÁTIL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT/220V.	UND	01
04.	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA: ESFIGMOMANÔMETRO DE COLUNA DE LÍQUIDO MANOMÉTRICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES ADULTOS.TIPO/APLICAÇÃO/BRAÇADEIRA: ANERÓIDE/ADULTO	UND	10
05.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MOVEL, CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS, COM SUPORTE DE RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO,- FLUXO DE ASPIRAÇÃO: A PARTIR 50 LPM- VÁLVULA DE SEGURANÇA;- SUPORTE COM RODÍZIOS; FRASCO:TERMOPLÁSTICO/VIDRO	UND	17
06.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA A VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ DE 26 A 45 LITROS/ NÃO POSSUI	UND	15



07.	<p>AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (ACIMA DE 350 LITROS). AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE GRANDE PORTE PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS EM GERAL. EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 350 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CÂMARAS. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUIJHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTISMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO COM TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. DEVE CONTER CAIXA DE COMANDO PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE), 1 IMPRESSORA. FONTE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT/ 220V</p>	UND	01
08.	<p>BISTURI ELÉTRICO. APARELHO UTILIZADO NA MAIORIA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM A FINALIDADE DE COAGULAR, DISSECAR, CORTAR E FULGURAR OS TECIDOS BIOLÓGICOS. GERADOR COM POTÊNCIA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES, CAPAZ DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D'ÁGUA COM LETTURA DIGITAL DE POTÊNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO NO MÍNIMO: BIPOLAR, MONOPOLAR. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO GERADOR: CORTE PURO (300W), BLEND (130W), COAGULAÇÃO (120W) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE UND TRANSPORTE E 01 PEDAL BIPOLAR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p>	UND	02
09.	<p>BOMBA DE INFUSÃO, BATERIA: KVO: ALARMES BOLUS, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, EQUIPO UNIVERSAL.</p>	UND	08
10.	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS CÂMARA FRIA, PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE SANGUE OU DE VACINAS OU OUTROS MATERIAIS LABORATORIAIS TERMOLÁBEIS. EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 L. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, NO MÍNIMO, VIDRO TRÍPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 6° C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS / ELETRÔNICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT/220V.</p>	UND	07
11.	<p>CARDIOTOCÓGRAFO. EQUIPAMENTO PARA MONITORAÇÃO EXTERNA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, MOVIMENTO FETAL E CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA. CONFIGURAÇÃO:</p>	UND	01



	PORTÁTIL, C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO MÚLTIPLA C/SUORTE. FONTE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT/ 220V		
12.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA NEBULIZAÇÃO E OU INALAÇÃO COM FINS TERAPÊUTICOS. TIPO/ Nº DE SAÍDAS/SUORTE COM RODÍZIOS: COMPRESSOR/DE 3 A 4 SAÍDAS/POSSUI- POTENCIA: MÍNIMO 1/4 HP. FONTE ELÉTRICA: 220V/BIVOLT	UND	07
13.	COAGULÔMETRO: EQUIPAMENTO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA OU QUANTITATIVA RELACIONADA FORMAÇÃO DO COÁGULO, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE COAGULAÇÃO COMO: TEMPO DE PROTROMBINA (TP), TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADA (TTPA), FIBRINOGENIO, TEMPO DE TROMBINA (TT), ENTRE OUTROS.	UND	01
14.	CPAP: APARELHO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS.C/UMIDIFICADOR/C/COMPENSAÇÃO/C/ MÁSCARA NASAL E FACIAL.	UND	05
15.	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. EQUIPAMENTO QUE AFERE OS BATIMENTOS CARDÍACOS DO SER HUMANO E APLICA A CARGA, SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DO MODO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA. AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / AGESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO	UND	10
16.	DETECTOR FETAL. EQUIPAMENTO DE USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, PARA AVALIAÇÃO POR MEIO DE AUSCULTAÇÃO DE DADOS FETAIS. TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI	UND	16
17.	ELETRCARDIOGRAFO DIGITAL. CARDIOCLIP ADULTO - 4 UNIDADES, - PERA COM ELETRODO PRECORDIAL, - ELETRCARDIOGRAFO USB WINCARDIO, - CABO DE PACIENTE PARA WINCARDIO USB, - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE WINCARDIO USB, - CABO USB AB BLINDADO 1,80M. DESCRITIVO TÉCNICO, ELETRCARDIOGRAFO, (WINCARDIO USB). ECG DIGITAL DE REPOUSO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. ELETRO EXTERNO AO MICROCOMPUTADOR, CONEXÃO COM O MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DE PORTA USB NATIVO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA VIA PORTA USB. POSSIBILIDADE DE TRABALHAR EM TEMPO REAL E COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC60601-2-25. TRANSFERÊNCIA DO SINAL DO ELETRCARDIOGRÁFICO EM TEMPO REAL PARA O MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DA PORTA USB NATIVO. CLASSE II DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO PACIENTE. FILTROS DIGITAIS DE 60 HZ, VARIAÇÃO DA LINHA DE BASE E MUSCULAR. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADORES, CLASSE DE PROTEÇÃO BF, CONFORME NBR - IEC 601-2-25, VELOCIDADES DE 25 E 50 MM/S. VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE DE 5,10 E 20 MM/MV. FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM DE 600HZ POR CANAL, CALIBRAÇÃO DO ECG A CADA CARGA DO SOFTWARE. COMPATIBILIDADE COM COMPUTADORES QUE UTILIZEM WINDOWS 8.1 PRO E WINDOWS 10 PRO. ELETRCARDIOGRAFO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DE LECTURA DE TRACADO DO SISTEMA. SOFTWARE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO) - COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, WINDOWS 8 E WINDOWS 10. BANCO DE DADOS RELACIONAL FIREBIRD CONTENDO VERSÃO CLIENTE / SERVIDOR. POSSIBILITA REALIZAR AS MEDIDAS SEMIAUTOMÁTICAS EM TELA. CALCULA OS ÍNDICES DE CORNELL E SOKOLOV. POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DO CANAL DE RITMO. IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES. SALVAMENTO DOS EXAMES EM PADRÕES COMPATÍVEIS COM A INTERNET, EMISSÃO DO LAUDO ATRAVÉS DE UM DE BANCO DE FRASES. EXPORTAÇÃO DOS DADOS DE RR PARA CÁLCULO DA VARIABILIDADE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. PERMITE EXPORTAÇÃO NO FORMATO FWC, POSSIBILITANDO A ABERTURA DO TRACADO. POSSIBILITA EFETUAR AS MEDIDAS DOS SEGMENTOS P, PR, QRS, QT, QTC. AMPLITUDES DAS ONDAS P, Q, R, S, STJ, STY 60, STY 80, T E ÍNDICES DE SOKOLOV E CORNELL E INSERIR NO LAUDO. EXPORTAÇÃO DOS ARQUIVOS NO PADRÃO XML ABERTO. POSSIBILITA A EXPORTAÇÃO DE ELETROS COMPLETOS NO FORMATO DE FIGURAS (JPG, BMP OU GIF), QUE PODEM SER AGREGADAS A OUTROS SOFTWARES (EX: WORD, POWERPOINT, SOFTWARES DE CONSULTÓRIO QUE IMPORTEM). IMPRIME O ELETRO UTILIZANDO QUALQUER IMPRESSORA COMPATÍVEL COM WINDOWS 8.1 PRO E WINDOWS 10 PRO. POSSIBILITA A IMPRESSÃO DA IDENTIDADE CARDÍACA. PERMITE ESCOLHER TIRAS DO RITMO CARDÍACO PARA IMPRESSÃO OU TODO O RITMO. IMPRESSÃO DE TRACADOS E LAUDOS COLORIDOS OU PRETO E BRANCO, MILIMETRADO, POSSIBILITA A IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES D1 A V6 E 10S DE D2 LONGO. POSSIBILITA A IMPRESSÃO DO LAUDO NA MESMA PÁGINA DO TRACADO, INCLUSÃO DE VARIÁVEIS AUTOMATICAMENTE NO LAUDO. POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM (OPCIONAL), REGISTRO NA NVISA. ACOMPANHA 01 ELETRCARDIOGRAFO WINCARDIO USB, 01 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DO WINCARDIO USB, 01 CABO DE COMUNICAÇÃO USB, 04 CARDIOCLIPS, 06 PERA DE SUCCÃO COM ELETRODO PRECORDIAL, 01 CABO DE PACIENTE 10 (DEZ) VIAS (DB-15)	UND	06
18.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL. TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRACADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	UND	50
19.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL. TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRACADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	UND	22



20.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL. TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRACADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	UND	22
21.	ESTESIOMETRO – MONOFILAMENTOS COM SEIS DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE 0,05G E 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELLE.	UND	10
22.	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL. FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL COMPOSTO POR BASE MÓVEL COM RODÍZIO E CÚPULA (S). TIPO: LED MÍNIMO DE 120.000 LUX- SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA: POSSUI- PEDIESTAL COM RODÍZIOS: POSSUI- BRAÇO ARTICULADO: POSSUI- PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS: POSSUI- AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA	UND	01
23.	FOCO CIRÚRGICO DE TETO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DE ESTRUTURA FIXA, UTILIZADO PARA AUXILIAR A VISUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/INTERVENÇÕES MÉDICAS. FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PRÓVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, UND FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL, HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR. FONTE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT/220V	UND	01
24.	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. EQUIPAMENTO COM FOCO REFLETOR PARABÓLICO DE USO EM CONSULTÓRIOS. LUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO:220V/BIVOLT	UND	21
25.	LARINGOSCÓPIO INFANTIL. EQUIPAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA, QUE NECESSITEM DE ACESSO ÀS VIAS AÉREAS. TAMANHO DAS LAMINAS RETAS: 0 E 1. TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA / LED/03 LÂMINAS RÍGIDAS	UND	10
26.	LARINGOSCÓPIO. EQUIPAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA, QUE NECESSITEM DE ACESSO ÀS VIAS AÉREAS. TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA /LED/06 LÂMINAS RÍGIDAS	UND	22
27.	MONITOR MULTIPARÂMETROS. MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA USO NA MONITORAÇÃO DE (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI) E OXIMETRIA (SPO2), PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V.	UND	10
28.	NEBULIZADOR PORTÁTIL. EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE MODO ULTRASSÔNICO OU COMPRESSOR, UTILIZADO PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA OU RECOMENDADO PARA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS (BRONQUITE, UND ASMA, RESFRIADOS, RENITE, ETC.). NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01- TIPO: COMPRESSOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:220V/BIVOLT	UND	24
29.	NEGATOSCOPIO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.	UND	26
30.	OFTALMOSCÓPIO. UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO INVASIVOS, PARA AUXILIAR A VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES DA ESTRUTURA DO OLHO COMO: ARTÉRIAS, VEIAS, NERVO ÓPTICO, RETINA, Córnea, HUMOR AQUOSO, HUMOS VÍTREO E CRISTALINO. INDICADO TAMBÉM PARA DIAGNOSTICAR DOENÇAS COMO GLAUCOMA E CATARATA. PODE SER UTILIZADO PARA DETECTAR OUTROS TIPOS DE DOENÇAS COMO TUBERCULOSE, HIPERTENSÃO, TOXOPLASMOSE, DIABETES, AIDS, ARTRITE REUMATOIDE, ESCLEROSE MÚLTIPLA ENTRE OUTRAS, POIS, MUITAS DESSAS DOENÇAS ALTERAM O ASPECTO DO FUNDO DO OLHO HUMANO. COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO: ATÉ 5 ABERTURAS/LED.	UND	16



31.	OTOSCÓPIO SIMPLES. EQUIPAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAME VISUAL DO OUVIDO EXTERNO. ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UND	16
32.	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO/NEONATAL: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UND	09
33.	OXÍMETRO DE PULSO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UND	25
34.	OXÍMETRO DE PULSO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MESA) COM 1 SENSOR	UND	12
35.	SELADORA DE EMBALAGEM. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS. TIPO / APLICAÇÃO: AUTOMÁTICA/GRAU CIRÚRGICO	UND	15
36.	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO. UTILIZADO PARA VERIFICAR TEMPERATURA CORPORAL. INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UND	12
37.	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGENS MÉDICAS GERADAS ATRAVÉS DE ONDAS MECÂNICAS DE FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, ECOGRAFIA ABDOMINAL GERAL, UROLOGIA, CEREBROVASCULAR, VASCULAR PERIFÉRICO, ECOGRAFIA MAMÁRIA, MÚSCULO-ESQUELÉTICO, PEQUENAS PARTES (TIREÓIDE, TESTÍCULO), TRANSCRANIANO, TRANSPONTANELA, CARDIOLOGIA ADULTA E PEDIÁTRICA E TRANSESOFÁGICO. EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO, ZOOM CONGELADO E EM E PELO MENOS ATÉ 10X, MÍNIMO DE TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES, DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL INCLUIDO NO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, COLOR POWER DOPPLER E DOPPLER DIRECIONAL; MODO-M, M+ DOPPLER COLOR; MODO M ANATÔMICO. TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 250 FPS PARA IMAGEM 2D. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 120DB HARMÔNICA DE TECIDO E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR. MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, VENTRÍCULO, PEAK E TIMES TO PEAK, VALORES GLOBAIS, POR SEGMENTO E ÁREA LOCALIZADA, STRAIN RATE PELO MÉTODO BIDIMENSIONAL. MEDIDAS AUTOMÁTICAS, ATRAVÉS DA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDOS, PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO. CINE REVIEW DE PELO MENOS 2.000 IMAGENS 2D OU COLOR. SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. HD INTERNO DE PELO MENOS 500 GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS. POSSIBILIDADE DE AJUSTES POSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENADAS, POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI(PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LETURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA, PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. AQUECEDOR DE GEL. ÍCONES ANATÔMICOS CONFIGURÁVEIS. IMAGEM TRAPEZOIDAL REAL DISPONÍVEL, PARA OS TRANSDUTORES LINEARES. ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ; TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL PEDIÁTRICO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 6.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11.0 MHZ; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO MULTIPLANAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 3.0 A 6.0 MHZ, TRABALHO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA HARMÔNICA. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, ECG DE 3 VIAS, SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO E NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO 220V	UND	01



38.	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO -JET SONIC POSSUI DESIGN MODERNO E ARROJADO. A RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS, A PRECISÃO NOS PROCEDIMENTOS E A INCLUSÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA (MODELO BP) TORNAM ESTE PRODUTO INDISPENSÁVEL NO SEU CONSULTÓRIO. * TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. * BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. * RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED. * LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. * PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: - REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, - DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA. * TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA. * PAINEL DE COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: - SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM), - SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO, OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALING. - AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. - AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO, PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC). - AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO. * TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. * INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G120, G1, G2 E G10-P. * CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: * TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. O APARELHO VEM ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. * ACOMPANHADO DE PEDESTAL CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR MONTADO SOBRE RODÍZIOS E COM PUXADOR FRONTAL. * ALIMENTAÇÃO: 127 V - 60HZ / 220 V - 50/60 HZ. * POTÊNCIA: 60 VA. * CONSUMO: 0,43 A. * FUSÍVEL: 1A (127/220V~). * CAPACIDADE DE LÍQUIDO NO RESERVATÓRIO: 1L. * PESO LÍQUIDO: 4,00 KG. * PESO BRUTO: 5,00 KG. * PESO LÍQUIDO (CART): 9,00 KG. * PESO BRUTO (CART): 13,00 KG. * FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DO ULTRASSOM: 30.000 HZ. * PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA - 80 PSI / MÍNIMA 70 PSI. * GARANTIA: 1 ANO. * BENEFÍCIOS: 01 RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PROPORCIONA UM VISUAL AGRADÁVEL E HARMÔNICO, ALÉM DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. 02 PRIVILEGIA A ERGONOMIA, EVITANDO O DESENVOLVIMENTO DE LESÕES (TENDINITES). 03 TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL, QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAR O ACIONAMENTO DO APARELHO. 04 POSSIBILITA O USO DE ÁGUA FILTRADA E/OU TRATADA ESPECIFICAMENTE, ALÉM DE OUTROS LÍQUIDOS COMO, POR EXEMPLO, O SORO (MODELO BP). 05 POSSIBILITA O PREENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO SEM A NECESSIDADE DE DESLOCAR O EQUIPAMENTO DEVIDO AO ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA VÁLVULA (MODELO BP). - FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA - FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO 06 FACILIDADE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. NÃO PRODUZ TENSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR. 07 AS PASTILHAS DE CERÂMICA GERAM VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS CONSTANTES, OU SEJA, COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA, REPRESENTANDO MAIOR PRODUTIVIDADE AO PROFISSIONAL. 08 AS VIBRAÇÕES PIEZOELÉTRICAS PRODUZEM BAIXO ÍNDICE DE CALOR, PERMITINDO QUE O OPERADOR TRABALHE COM POUCA QUANTIDADE DE ÁGUA PARA EVITAR O EXCESSO DE NÉVOA, E, SE NECESSÁRIO, ATÉ SEM O USO DA ÁGUA, PARA PROCEDIMENTOS DE CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA E CIMENTAÇÕES. 09 A DIRECIONALIDADE DAS VIBRAÇÕES É PERFEITA, OU SEJA, ELAS OCORREM EM UM ÚNICO PLANO LONGITUDINAL, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE RASPAGEM SEM CAUSAR TRAUMAS AOS DENTES. ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA, ACOMPANHA TAMBÉM OS INSERTOS G1, G2 E G10-P E UMA CAPA EXTRA.</p>	UND	06
39.	<p>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PLO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA</p>	UND	03

RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO EE, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP, APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS DE NO MÍNIMO 60 HORAS PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO MÁXIMA DE VIA AÉREA (PICO), PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÉDIA DE VIA AÉREA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO, SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V.		
--	--	--

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL
01.	BANDEJA DE INOX PARA PREPARO DE MEDICAÇÕES	UND	45
02.	CAPACETE DE HOOD PARA OXIGENIOTERAPIA DE R.N. TAMANHOS: P,M,G	UND	04
03.	KIT COLAR CERVICAL	UND	22
04.	KIT INSTRUMENTAIS CIRURGICOS	UND	11
05.	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA	UND	16
06.	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), DISPOSITIVO BOLSA-VALVA, QUE QUANDO CONECTADO À MÁSCARA, TUBO TRAQUEAL OU TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, É DESTINADO A FORNECER VENTILAÇÃO MANUAL À VÍTIMA. MATERIAL DE CONFECCÃO / VÁLVULA PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO: SILICONE / NÃO POSSUI / POSSUI / POSSUI	UND	28
07.	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO E NEOPEDIÁTRICO (AMBU), DISPOSITIVO BOLSA-VALVA, QUE QUANDO CONECTADO À MÁSCARA, TUBO TRAQUEAL OU TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, É DESTINADO A FORNECER VENTILAÇÃO MANUAL À VÍTIMA. RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECCÃO / APLICAÇÃO / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI	UND	20

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL
01.	APARADEIRA TIPO BICO PAPAGAIO. RECURSO UTILIZADO PELO PACIENTE MASCULINO ACAMADO OU COM DIFICULDADES LOCOMOTORAS, EM SITUAÇÕES ADVERSAS, PARA COLETA DE URINA. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	35
02.	APARADEIRA TIPO COMADRE. RECURSO UTILIZADO PELO PACIENTE FEMININO PARA FAZER AS SUAS NECESSIDADES FISIOLÓGICAS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL- CAPACIDADE DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS	UND	35
03.	ARMÁRIO VITRINE DE AÇO: ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS: NÚMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECCÃO/LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	UND	30
04.	BANQUETA GIRATÓRIA OU MOCHO. BANCO PEQUENO E SEM ENCOSTO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ASSENTO COM GIRATÓRIOREGULAGEM DE ALTURA.	UND	26
05.	BIOMBO. RECURSO UTILIZADO PARA DIVISÃO DE AMBIENTES. MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	UND	35
06.	CAMA HOSPITALAR FAWLWER INFANTIL TIPO BERÇO MECÂNICA: CAMA COM MOVIMENTOS FAWLER (MOVIMENTOS POR MANIVELA) PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS. MATERIAL DE CONFECCÃO/MANÍVELAS/CABECEIRA E PESEIRA: AÇO OU FERRO PINTADO/NO MÍNIMO 2; GRADES LATERAIS: RODÍZIOS: COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28.	UND	30



07.	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLWER MECÂNICA: CAMA COM MOVIMENTOS FAWLER (MOVIMENTOS POR MANÍVELA) PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES ADULTO E OBESO. MATERIAL DE CONFECCÃO/MANÍVELAS/CABECEIRA E PESEIRA: AÇO OU FERRO PINTADO/NO MÍNIMO 2; GRADES LATERAIS, RODÍZIOS, COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28	UND	30
08.	CAMA PPP: CAMA HOSPITALAR QUE REÚNE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTO NORMAL (PARTO HUMANIZADO). CAMA PPP MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR É DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO MÍNIMO D33 COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CABECEIRA COM ELEVAÇÃO, ARCO DE SUPORTE (ACOPLAVEL E REMOVÍVEL NA CAMA, QUE POSSIBILITE A ADOÇÃO DA POSIÇÃO DE CÓCORAS PELA MULHER).	UND	06
09.	CARRO DE CURATIVOS: CARRO UTILIZADO NO APOIO A REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS PARA ESTE FIM. MATERIAL DE CONFECCÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA	UND	11
10.	CARRO DE EMERGÊNCIA: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADO PARA ATENDER SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, URGÊNCIA. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, 4 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO	UND	11
11.	CARRO MACA SIMPLES. MACA COM RODÍZIOS UTILIZADA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ALUMÍNIO, SUPORTE DE SORO/ COLCHONETE, COM GRADES LATERAIS.	UND	12
12.	COLCHÃO CAIXA DE OVO	UND	200
13.	COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO. USADO PARA PREVENÇÃO/TRATAMENTO DE ESCARAS. FONTE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT/220V	UND	16
14.	COLCHÃO PARA MACA DE AMBULANCIA	UND	30
15.	ESCALA DE AÇO INOX COM 2 DEGRAUS: DISPOSITIVO AUXILIAR PARA FACILITAR O ACESSO DE PACIENTES A NÍVEIS MAIS ALTOS, TAIS COMO LEITOS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	50
16.	MACA DE MASSAGEM FIXA COM ALTURA FIXA PÉS DESMONTÁVEIS E CABECEIRA REGULÁVEL PARA FISIOTERAPIA E EST.	UND	5
17.	MESA AUXILIAR. MESA AUXILIAR DESTINADA AO APOIO DE RECURSOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES. DIMENSÕES MÍNIMAS/MATERIAL DE CONFECCÃO:RETANGULAR / AÇO INOXIDÁVEL	UND	28
18.	MESA DE CABECEIRA SIMPLES. MESA LOCALIZADA NA CABECEIRA DA CAMA HOSPITALAR, UTILIZADA PARA GUARDAR OU APOIO DE ACESSÓRIOS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX / ALUMÍNIO COM GAVETA E PORT	UND	30
19.	MESA DE MAYO. MESA AUXILIAR MÓVEL, TIPO MAYO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E/OU CIRÚRGICOS EM GERAL. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	24
20.	MESA PARA EXAME CLÍNICO. MESA FIXA UTILIZADA PARA EXAMES/TRATAMENTO DE PACIENTES. ESTRUTURA: GABINETE/ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO PINTADO/ AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 150 KG	UND	26
21.	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO. MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, CONSTITUÍDA POR BASE, LEITO, GAVETA DE ESCOAMENTO E PAR DE PORTA COXA. MATERIAL DE CONFECCÃO/GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: AÇO OU FERRO. POSSUI PERNEIRAS.	UND	15
22.	MOCHO ODONTOLÓGICO		38
23.	SUPORTE BRAÇO COM CONCHA INOX E ALTURA REGULÁVEL. BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM CONCHA EM INOX DE ALTURA REGULÁVEL, AÇO CARBONO 7/8"	UND	30
24.	SUPORTE DE HAMPER: DISPOSITIVO UTILIZADO PARA DESCARTE DE ROUPAS USADAS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, JÁ INCLUSO SACO	UND	15
25.	SUPORTE DE SORO. ESTRUTURA UTILIZADA PARA COLOCAR O FRASCO DE SORO DURANTE A APLICAÇÃO NO PACIENTE. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PEDIESTAL	UND	50

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL
01.	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL. ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H159'59" RESOLUÇÃO: 1/100 SEG. < 30 MINUTOS CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL 1 SEG. 1/30 MINUTOS BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: - CRONÔMETRO - ALARME - AJUSTE DE DATA / HORA FUNÇÃO DE ALARME: - HORA COMPLETA - HORA PROGRAMADA SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H.	UND	05
02.	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL (BATERIA DE GELO), VOLUME: 500ML, PODE SER CONGELADO ATÉ -30°C. • COMPOSTO POR GEL ATÓXICO	UND	190
03.	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL (BATERIA DE GELO), VOLUME: 400ML, PODE SER CONGELADO ATÉ -30°C	UND	190

04.	RELÓGIO DE PAREDE: RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO OU DIGITAL TIPO: DIGITAL.	UND	60
05.	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA: TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA (VACINA) ESCALA -50+70°C COM SENSOR DE 2 METROS.	UND	30

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL
01.	BANHEIRA PARA TRABALHO DE PARTO/PARTO	UND	02

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Alto Santo/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, nos locais a serem definido pela SECRETARIA REQUISITANTE;

O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Alto Santo/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo deste edital.

Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da SECRETARIA DE SAÚDE ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

A Ata de Registro de Preços elaborada será assinada pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a

fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da Secretaria Requisitante, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

As quantidades previstas neste **Anexo** são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

Para o(s) lote(s) de equipamento(s), a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).

Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como as indicações contidas nas NBR's, dos itens utilizados.

Deverão ser fornecidos os manuais de todos os equipamentos a serem instalados traduzidos para língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada com o devido acompanhamento de seu responsável técnico, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos dos equipamentos a serem ativados.

Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

A Contratada deverá manter os cabos e equipamentos organizados (estruturados) e devidamente identificados.

Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

(P)

Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

Ao final da instalação a contratada deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

Nos ambientes internos ou externos, deve haver placas de identificação quanto ao uso de EPI's, e riscos dos equipamentos, que deverão ser afixadas placas informativas pela Contratada. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter características condizentes com a legislação específica.

A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.

É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

Repór imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.

Arçar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário n.º 1.793/2011, art. 7.º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL n.º 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.



VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMAS pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Alto Santo por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.

XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMAS, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMAS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMAS, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMAS ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as

As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

(P)

DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Alto Santo, a ser informada da lavratura do contrato.

DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E DO FORO

As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rita de Cássia Chagas Bezerra
Secretária de Saúde
GESTORA DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO





ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, QUE ASSIM
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Centro, Alto Santo, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, portador(a) CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Decreto Municipal n.º 017/2017 de 20 de Março de 2017 e tem como subsidiária a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 6.204/07, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE _____, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE _____, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência até _____, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º: _____ - _____; elemento de despesas: